

ALONSO DE OLIVEIRA RUELA
Prefeito Municipal

Alonso

São João do Oriente/MG, 30 de setembro de 2015.

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo, autoriza a conceder subvenção social, à entidade denominada **"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - APAE NASCER DE NOVO"**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.298.985/0001-22, com sede na Rua: Ouro Preto, nº 600, centro deste Município, no valor de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º. Os recursos oriundos da concessão da subvenção social de que trata o artigo anterior, poderão ser utilizados para pagamento das despesas de custeio, manutenção e prestação de serviços.

Art. 3º. A presente Lei terá sua vigência até o pagamento integral da subvenção social de que trata o art. 1º, devendo o Município de São João do Oriente celebrar convênio com a referida entidade.

Art. 4º. A **"APAE NASCER DE NOVO"** deverá prestar contas da subvenção social repassada pelo Município na forma da legislação de regência.

Art. 5º. A fim de custear as despesas especificadas no instrumento de convênio, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar os já existentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE,

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE DENOMINADA "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - APAE NASCER DE NOVO".

LEI Nº. 1.144/2015
De 30 de setembro de 2015

Assinada no Livro Certo

SÃO JOÃO DO ORIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE



ALONSO DE OLIVEIRA RUELA
Prefeito Municipal

Alonso

São João do Oriente, 30 de setembro de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

1.144/15.

SANCIONO a presente proposição de Lei, passando a ser a Lei Municipal nº. Destarte, nos termos do artigo 34, *caput*, da Lei Orgânica Municipal,

Verifico que, a presente proposição atende ao interesse público local, bem como não contém nenhum vício de constitucionalidade.

Após discutido, apreciado e aprovado pela Egrégia Câmara Municipal de São João do Oriente, a presente proposição foi enviada mediante ofício da Presidência, para a devida apreciação do Poder Executivo.

Vistos, etc.

Assunto: Projeto de Lei nº. 011/2015 que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE DENOMINADA "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - APAE NASCER DE NOVO".

DECISÃO

Assina no Ramo Certo

SÃO JOÃO DO ORIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE

